

# Husserl sobre o nonsense dos erros categoriais e o mundo como faktum

*Husserl on nonsense of the category-mistakes and the world as faktum*

\*Prof. Dr. Dario Teixeira  
[darioalvesteixeira@gmail.com](mailto:darioalvesteixeira@gmail.com)  
Universidade Federal do Estado  
do Rio de Janeiro

Pretendo expor a concepção husserliana da natureza do erro categorial, a fim de discutir o sentido mais próprio da tese sobre a dependência entre razão e experiência que dela decorre.

**PALAVRAS-CHAVE** Husserl; nonsense; erro categorial; facticidade

This paper aims to expose Husserl's conception of the category-mistake, in order to discuss the proper sense of the thesis about the dependency between reason and experience that is implied in that conception

**KEY-WORDS** Husserl; nonsense; category-mistake; factuality

O propósito específico do presente artigo é o de mostrar que se compreende mal a teoria da significação de Husserl quando *não se reconhece* que seu trabalho analítico evoluiu para uma posição em que ele se tornou apto a reconhecer a especificidade —e a importância filosófica— do problema dos erros categoriais. Com efeito, um influente intérprete da teoria da significação de Husserl, nomeadamente, Peter Simons dá prova dessa *negligência exegética* e minimiza o desenvolvimento da teoria da significação husserliana com respeito ao problema dos erros categoriais, de maneira que, ao contrário do próprio Husserl, ele se priva assim de reconhecer as possíveis *consequências filosóficas desse ponto* para a questão do sentido próprio em que se deve interpretar a relação de razão e experiência. Assim, será proveitoso expor e criticar aqui, ainda que sumariamente, a posição interpretativa de Peter Simons, a fim de introduzir com mais clareza não só a noção de erro categorial, mas, sobretudo, a novidade da abordagem de Husserl do *nonsense* dos erros categoriais.

Por sua vez, meu propósito mais geral aqui é o de chamar atenção para a dificuldade de entendimento acerca de quais seriam essas consequências filosóficas relevantes do critério husserliano de identificação de erros categoriais. Como veremos, o critério de Husserl remonta a uma categorialidade mais básica e imanente à experiência que, no caso do erro categorial, seria violada e, assim, suprimiria qualquer inteligibilidade possível (para além do trivial entendimento linguístico) de pretensas formações de sentido que não respeitem as relações “mais razoáveis” entre diferentes categorias materiais de entidades confirmadas pelo persistente curso concordante da experiência. Em um tal contexto analítico-descritivo, seria a violação de uma tal categorialidade material imanente que acarretaria o caráter de erro categorial a proposições francamente irrazoáveis tais como: “O ouro é leviano” ou “Sócrates pôs a venda sua ignorância”, muito embora a noção *standard* de erro categorial, como veremos, tenha sido introduzida em um contexto antes revisionista da filosofia analítico-linguística para imputar esse erro a outras proposições aparentemente bem razoáveis e mais características do linguajar dos filósofos, tais como: “Opensamento é realmente distinto da mente” ou “O valor da sabedoria é superior ao da felicidade”.

Quais consequências filosóficas relevantes se seguem desse critério de significação que se compromete com uma ordem dada da experiência? Nas considerações finais, ensaiarei indicar tentativamente algumas linhas de desenvolvimentos já empreendidas ou passíveis de serem exploradas, a fim de mostrar que há um trabalho exegético e fenomenológico ainda por fazer e que consiste em melhor examinar *que tipo exatamente de relação de dependência ou de pressuposição* seria essa entre razão e experiência que é revelada pelo erro ca-

tegorial, e isso tanto no sentido de estimar os poderes da análise intencional na clarificação do sentido de uma dimensão ante-predicativa da experiência que se supõe às vezes também infra-intencional, quanto também no sentido de avaliar se, nessa relação, ou bem o pensamento categorial estaria descobrindo a contingência última de seu fundamento na experiência ou bem estaria a categorialidade racional da consciência objetual, por sua vez, encontrando sua atestação intuitiva numa conformação imanente da experiência dada. Antes, porém, passemos à colocação do problema e às análises devidas.

- I -

O tema do nonsense não é, de saída, algo de especializado, afinal, ordinariamente imputamos sem mais falta de sentido a enunciações e condutas que de algum modo nos afetam como anômalas e, nesses casos, é comum simplesmente falarmos do absurdo de algo dito ou feito. Contudo, dispomos também de critérios para discernir o que tem sentido do que é absurdo, dentre os quais, de saída, dois são mais destacados pelo rigor de sua simplicidade:

- (1) o critério gramatical, que identifica a falta de sentido na *violação das leis sintáticas* que regulam a boa formação de expressões de uma linguagem<sup>1</sup>;
- (2) o critério lógico, que identifica a falta de sentido na *violação de leis de compatibilidade* que regulam a consistência das expressões sintaticamente bem formadas<sup>2</sup>.

Com essa distinção fixa-se também uma clara diferença entre *nonsense* e absurdo, que ordinariamente são intercambiados<sup>3</sup>, e isso na medida em que distingue-se o *nonsense* enquanto agramaticalidade ou estrita falta de sentido (Unsinn) e o *absurdo* enquanto contra-senso lógico (Widersinn). Essa distinção

---

1 Podemos imaginar, por exemplo, que o Brás Cubas em seu delírio moribundo tentasse nos confiar o segredo da máquina do mundo e dissesse: “ou é então entretanto!”. A respeito de casos assim de *quasi*-enunciados mal formados, Husserl observa: “Se alguém fala dessa maneira, então temos o seguinte pensamento indireto: ele decerto quer, com essas palavras, dizer algo de unitário, uma proposição. Talvez pensemos: ele se enganou com as palavras. Contudo, esses nossos pensamentos indiretos não formam o sentido daquelas próprias palavras e não dão a elas a unidade do sentido” (HUSSERL, 1917/18, p.100).

2 Por exemplo: “ser e não ser são o mesmo” [b é não-b], “o círculo tem três ângulos” [o F, que não é G, é G], etc.

3 Husserl escreve: “No frouxo linguajar corrente, os conceitos acabam misturando-se e costuma-se caracterizar todo contra-senso (Widersinn), e até mesmo qualquer grave violação de verdades empíricas, como sendo sem sentido (Unsinn)” (HUSSERL, 1900/01. 4ºLU; B335).

quase trivial é um dos pilares da teoria da significação de Husserl que, assim, esclarece que o absurdo ou contra-senso lógico da expressão *já pressupõe* por assim dizer um bom-senso gramatical, isto é, pressupõe sua própria significatividade enquanto expressão sintaticamente bem formada que exclui o *nonsense*, e isso nos seguintes termos:

Nesse caso [de contra-senso], certas significações parciais não se compatibilizam na unidade da significação, na medida em que sua combinação compromete a objetividade ou, conforme o caso, a verdade das significações em seu todo<sup>4</sup>. Não existe, e não pode de modo algum existir, um objeto (por exemplo, uma coisa, um estado de coisas) no qual se reúna tudo o que a significação unitária representa como cabendo unitariamente a ele, e isso por força das significações parciais ‘incompatíveis’ entre si que constituem a significação unitária. (HUSSERL, 1900/01. 4º LU, §12, B327).

A consistência da significação de uma expressão sintaticamente significativa está então vinculada à atestação possível do que é referido na enunciação e, por conseguinte, o contra-senso decorre da intenção de significação do enunciado presumir o que não tem possibilidade de ser, vale dizer, o que não tem possibilidade de satisfação intuitiva ou atestação na experiência. Essa impossibilidade de ser, por força da incompatibilidade das significações pertinentes, pode ser reconhecida ao menos de duas formas: quer segundo razões puramente formais, quer segundo razões eidéticas, conforme respectivamente possamos *dizer imediatamente, pela sua mera forma*, que é impossível ser que, por exemplo, “eu sou outro, aliás, não-eu”; ou *dizer mediatamente, pela evidência de seu teor de sentido*, que é impossível ser que, por exemplo, “qualidades sensíveis existem independentemente de coisas” ou que “há pessoas sem nenhum discernimento moral”.

Essas incompatibilidades de significações ou, em suma, o contra-senso da significação expressa em um enunciado significativo (vale dizer, em uma expressão sintaticamente bem formada de uma linguagem qualquer) é aferida

<sup>4</sup>Note-se que para Husserl as seguintes formulações são equivalentes nesse contexto: “a possibilidade ou impossibilidade de ser de objetos significados”; “ser consistente ou não ser um contra-senso”; “ter validade objetiva (valor objetivo)”; “ser objetal ou não ser inobjetal”; “resultar em verdade possível caso se trate de formas posicionais” (cf. HUSSERL, 1900/01. 4.LU, §14).

pelo princípio de não-contradição que seria suficiente para estabelecer a falsidade necessária (ou analítica ou sintética a priori) de expressões que violam leis da significação que tanto podem ser leis formais quanto eidéticas. Sabidamente, Husserl concebe que cabe à filosofia enquanto teoria da significação e do conhecimento e enquanto ontologia formal e ontologias regionais descobrir e fixar de maneira analítico-descritiva essas leis que o princípio de não-contradição prescreve não violar sob pena de o enunciado cometer uma falsidade necessária, quer analítica quer eidética.

Há, porém, um caso de falta de sentido que não foi ainda considerado e que resta saber se ele é propriamente capturado por algum desses critérios já formulados de *nonsense* e de contra-senso, nomeadamente, o caso da falta de sentido característica do que veio a ser chamado de “erro categorial”. A noção de erro categorial pode ser retraçada até o *Tractatus Logico-philosophicus* de 1921, no qual Wittgenstein considera como carecendo de sentido os enunciados que *não são* afigurações da realidade extralinguística, isto é, que não dizem nada de determinado que projete como o mundo supostamente é ou não é, de maneira que sejam decidíveis quanto ao seu valor de verdade (cf. 1921, 4.1 & 4.11). Segundo esse critério, Wittgenstein, distingue então dois tipos de vacuidade de enunciados, a saber:

- (2) a vacuidade dos enunciados que são sem sentido (*sinnlos*) por serem verdadeiros em todos os casos (as tautologias: "Se Sócrates é sábio, então Sócrates é sábio") ou falsos em todos os casos (as contradições: "O sábio Sócrates é um ignorante");
- (3) a vacuidade dos enunciados que são desprovidos de sentido (WITTGENSTEIN, 1921, 4.003: *unsinnig*) por serem atribuições aos objetos de características próprias aos símbolos dos objetos (cf. 1921, 3.323-3.332), isto é, por serem pretensas predicacões de conceitos formais (v.g. “objeto”, “fato”, “número”, “função”, “complexo”; idem, 4.1272) que, no entanto, apenas expressam convenções em uso dos signos da linguagem<sup>5</sup> (as categorizações)<sup>6</sup>.

A noção de erro categorial deixa-se então elaborar a partir da consideração da anomalia característica deste segundo tipo de falta de sentido, isto é,

<sup>5</sup>“Que algo caia sob um conceito formal como sendo seu objeto não pode ser expresso através de uma proposição, mas se mostra no signo desse próprio objeto. (O nome mostra que designa um objeto, o numeral que designa um número, etc.)” (WITTGENSTEIN, 1921, 4.126).

<sup>6</sup>“1 é um número”, “existem coisas” (WITTGENSTEIN, 1921, 4.1272); por extensão: "Sócrates é um indivíduo", "a sabedoria é um atributo", "a amizade é uma relação", "que Sócrates é ateniense é um estado de coisas" (cf. KÜNNE, 1988).

desses enunciados que Wittgenstein caracteriza como *unsinnig* (por contraste com *sinnlos*) *por atribuírem a um tipo categorial*, por exemplo, a objetos, *propriedades que são próprias a outro tipo categorial*, por exemplo, a signos. Gilbert Ryle (cf. 1931/2) generalizou essa ideia de uma falta de sentido própria à confusão entre categorias de entidades e mais diretamente a empregou privilegiadamente em sua estratégia anti-metafísica, ou simplesmente reducionista, de eliminar supostas pseudo-entidades, tais como universais, tipos ideais e inexistentes. Nesse espírito, Ryle considera como casos de erro categorial enunciados tais como: (i) “A hipocrisia jornalística é odiosa”; (ii) “O médico brasileiro é elitista”; (iii) “Pessoas perfeitamente egoístas não existem”. Segundo ele, nesses casos a forma de expressão seria enganadora, pois aparentemente *predicaria, respectivamente, de universais, de tipos ideais e de inexistentes certas propriedades que, no entanto, convêm propriamente a indivíduos ou classes de indivíduos* que estariam apenas implicitamente referidos em tais formas de expressão e consituiriam propriamente as condições de verdade da predicação em questão. Nesse sentido, Ryle acredita que caberia, nesses casos, empreender sistematicamente uma paráfrase padrão que deixasse explícito a referência própria a indivíduos e classes de indivíduos e que, assim, revelasse a forma lógica do enunciado e evitasse o erro categorial de sua forma gramatical superficial, e isso, por exemplo, nos seguintes termos: “aqueles jornais que dissimulam seu partidarismo adotando um moralismo seletivo são odiosos”, “alguns (muitos) membros da classe dos médicos brasileiros são avessos ao atendimento público da população”, “a classe das pessoas perfeitamente egoístas é vazia”, de maneira que, assim, não nos comprometêssemos ontologicamente com entidades (v.g. universais, tipos ideais e inexistentes) no mínimo supérfluas, mas até mesmo desencaminhadoras (é o que crê o nominalista) em nossa análise filosófica da significação dos enunciados em questão.

Como quer que avaliemos esse programa revisionista proposto por Ryle, o fato é que ele, com efeito, é motivado por casos que *ainda não sabemos se*, nos termos de Husserl, *seriam estrito nonsense ou uma espécie de contra-senso* e que se caracterizariam por envolver, genericamente falando, um conflito ou incompatibilidade entre as categorias de termos relacionados. Para tornar mais flagrante o que esses casos têm de original, vale a pena introduzir exemplos que, por mais descabidos que pareçam, ilustram supostamente o mesmo tipo de erro categorial mencionado. Considere-se então os seguintes exemplos:

- (i) “O sábado passou o dia na cama” (Ryle)
- (ii) “Júlio César é um número primo” (Frege);

- (iii) “A quadruplicidade bebe procrastinação” (Russell);
- (iv) "Verdes ideias incolores dormem furiosamente" (Chomsky);
- (v) "o ouro é leviano" (Husserl).

Cabe perguntar: Os critérios husserlianos da falta de sentido dão conta adequadamente desses casos? Ao menos um autorizado intérprete da teoria da significação de Husserl considera que não, nomeadamente, Peter Simons.

## - II -

Na 4º LU, no contexto em que expõe o procedimento de formalização que permite a extração das categorias de significação através da identificação das funções integrantes do esquema proposicional resultante da substituição dos termos por variáveis em enunciados, Husserl chega a lidar com o enunciado “este número algébrico é verde”, obtido por variação *salva congruitate* da expressão nominal na função 'sujeito' do esquema proposicional “este S é p” que, por sua vez, resultou da formalização do enunciado “esta árvore é verde”; quanto a esse caso de variação (sempre passível de reiteração) de termos *de uma mesma categoria de significação* em um esquema proposicional<sup>7</sup>, ele estabelece então a seguinte conclusão:

Obtemos recorrentemente uma significação unitariamente significativa (eine einheitlich sinnvolle Bedeutung) e, com efeito, uma proposição autônoma com a forma delineada —contudo, porquanto não nos atemos devidamente às categorias das matérias de significação, a unidade de sentido se perde (aber sowie wir die Kategorien der Bedeutungsmaterien nicht innehalten, geht die Sinneseinheit verloren). (HUSSERL, 1900/01. 4º LU, B319).

<sup>7</sup>Os termos variados são sintaticamente pertinentes se são termos do mesmo tipo, vale dizer, se termos nominais são substituídos por termos nominais, atributivos por atributivos, predicativos por predicativos, e assim por diante. Na verdade, o que nos permite dizer que eles são termos do mesmo tipo, isto é, que pertencem à mesma categoria de significação é justamente o fato de eles poderem ser intercambiados na proposição *salva congruitate*, isto é, sem comprometer a boa formação responsável pela significatividade da proposição. Não cabe aqui discutir as virtudes e deméritos do método de formalização husserliano para a extração das categoriais de significação enquanto classe de substituição de termos.

Ou seja, formar por variação (sintaticamente pertinente) dos termos um enunciado tal como “este número algébrico é verde” consiste em enunciar algo *unitariamente significativo* (“eine einheitliche sinnvolle Bedeutung”) que, ao mesmo tempo, resulta ser *desprovido de unidade significacional* (“die Sinneseinheit geht verloren”). Para que isso não seja uma pura e simples contradição, a caridade hermenêutica manda conceder que Husserl precisa *já aqui* estar operando *não só* com o princípio sintático de significação, mas também com *algum outro princípio de unidade de sentido* que, quando violado, resultaria em um tipo de *nonsense bem diverso do nonsense sintático* que costuma-se acreditar ser o *único e exclusivo* critério de significação e, por conseguinte, de *nonsense* que Husserl dispunha nas LU, e mesmo disporá em toda sua recorrente reflexão sobre esse tema<sup>8</sup>. Comentando essa passagem, Peter Simons afirma o seguinte:

Essa passagem prova duas coisas. Primeiramente, prova que Husserl está operando com uma distinção (ainda por ser exposta) entre forma e matéria. Em segundo lugar, prova que Husserl está longe de empregar sua teoria das categorias de significação na exposição do que tem sido chamado de erros categoriais. Seu exemplo 'este número algébrico é verde' é um caso claro do que filósofos analíticos chamaram de erro categorial. Contudo, para Husserl, esse exemplo tem uma significação bem formada (a well-formed meaning), ainda que seja uma significação que ele consideraria um absurdo sintético a priori (synthetic a priori absurd). Essa passagem também prova que, lidando com casos particulares, as categorias de significação de Husserl são aquelas tradicionais, as categorias sintáticas de substantivo, adjetivo, expressão relativa, oração. (SIMONS, 2001; p.60).

Há muitos aspectos nesse comentário, tão substantivo quanto sumário, acerca da teoria da significação de Husserl que mereceriam ser discutidos, mas meu ponto focal aqui diz respeito somente a sua afirmação de que, segundo os critérios husserlianos, o enunciado: “este número algébrico é verde” tem

<sup>8</sup>Uma outra tentativa de desfazer como mal entendido esta aparente contradição pode consistir em adotar a estratégia de compreender essa afirmação de que, apesar da significatividade sintática, “a unidade de sentido se perde” como consistindo em uma afirmação não acerca propriamente do sentido ou *nonsense*, mas antes uma afirmação acerca da verdade ou falsidade, nos seguintes termos: A afirmação “este número algébrico é verde” tem formalmente sentido (visto ter boa formação sintática), mas é materialmente falsa (visto violar leis sintéticas a priori). Comentarei abaixo essa estratégia que será a de Simons e a criticarei como equivocada.

formalmente sentido (visto ter boa formação sintática), mas seria *materialmente absurdo* (visto violar leis eidéticas concernentes aos sentidos relacionados, vale dizer, leis sintéticas a priori). O que Simons compreende por um “absurdo sintético a priori” deve ser entendido por analogia com a noção de “absurdo analítico a priori”, no sentido de que o absurdo como tal consiste na violação do princípio de não-contradição, quer formalmente (v.g. 'uma pessoa fanática não é uma pessoa') porquanto a falsidade em questão revela-se segundo a mera forma (no caso, 'um b, que é F, não é F'), quer materialmente (v.g. 'valores são preferências subjetivas') porquanto a falsidade em questão revela-se segundo o teor de essência dos termos envolvidos (no caso, falta de identidade do conceito de valor com o conceito de preferência subjetiva). Se for assim, então Simons, de fato, está certo ao afirmar que Husserl não reconheceu os erros categoriais em sua teoria da significação e que deixou assim de identificar um *novo tipo de nonsense* diverso da falta de sentido sintática, na medida em que apressadamente o teria reduzido a *efetivas* significações que são meras falsidades necessárias materiais, isto é, a *absurdos* sintéticos a priori.

A rigor, poder-se-ia dizer que Simons exige muito e pouco da análise de Husserl nesse ponto. Exige muito, visto que repreende-o por não reconhecer a especificidade do erro categorial, quando decerto Husserl não está ocupado com isso e está tratando, nesse contexto, *tão somente da* significatividade segundo a condição necessária da boa formação sintática, e o enunciado: “Este número algébrico é verde” é, com efeito, formalmente significativo, pois não viola nenhuma lei categorial *sintática*, isto é, nenhuma lei da 'gramática lógica pura'. Entretanto, Simons também exige pouco de Husserl, visto que sua caridade hermenêutica não vai além de atribuir a ele um único outro instrumento (além das leis gramaticais) para lidar com tais enunciados anômalos, nomeadamente, o princípio de não-contradição, apenas suficiente para ser a pedra de toque tanto de falsidades analíticas (v.g. 'se p & q, então não-p'), quanto de falsidades sintéticas a priori (v.g. 'computadores são seres criativos' ou 'a computação é um processo criativo'). Isso já seria de se esperar da análise de Simons, visto que ele minimiza os avanços da doutrina da significação de Husserl ao afirmar o seguinte sobre a 4º LU que trata da ideia de uma gramática lógica pura:

Ela contém muito de suas ideias sobre gramática. Há algumas revisões menores (a few minor revisions) dessas ideias no Apêndice I (Beilage I) da *Lógica Formal e Transcendental* de 1929, mas a maior parte das visões de Husserl sobre gramática foram fixadas por volta de 1900. (SIMONS, 2001;p.54).

Contudo, creio que, muito ao contrário, há boas evidências de que *a análise husserliana desses casos variou significativamente ao longo de sua obra*. De fato, nas *Logische Untersuchungen* de 1900/01, a relação de compatibilidade sintática é vista como proporcionando um critério de demarcação entre “expressão desprovida de sentido” (“sinnloser Ausdruck”) e “expressão dotada de sentido” (“sinnvoller Ausdruck”), de maneira que devemos sim reconhecer que ela foi também inicialmente considerada por Husserl como sendo uma condição não meramente necessária, mas antes suficiente da significatividade de expressões e, assim, devemos conceder que Husserl inicialmente identifica sem mais gramaticalidade e significatividade de expressões, o que o obriga a considerar ali os chamados erros categoriais, aliás, os casos de *nonsense* material concernente às categorias de entidades como sendo significativos, visto que gramaticalmente bem formados. A anomalia que intuitivamente detectamos em tal tipo de enunciado deveria, assim, dizer respeito ao único outro tipo de incompatibilidade discriminado então por Husserl em suas análises, nomeadamente, a incompatibilidade lógica determinada pela inconsistência formal ou eidética do enunciado em questão; enunciados do tipo exemplificado deveriam, assim, ser classificados como significativos e inconsistentes. Com efeito, ainda bem mais tarde, nas suas preleções sobre *Logik und allgemeine Wissenschaftstheorie*, Husserl ainda sustenta isso:

Eu posso dizer: ‘o ouro é leviano’, (...) e essas são sempre ainda proposições [i.e. expressões sintaticamente bem formadas]. [Ela] é afetada por um contra-senso relativo às ciências naturais, *na medida em que o predicado psíquico requer necessariamente uma pessoa como sujeito* e conflita de modo *a priori* com um sujeito físico. (...). Deve-se, porém, observar que um contra-senso (Widersinn) é também um sentido (Sinn). (HUSSERL, 1917/18, p.101).

A incompatibilidade entre sentidos, responsável aqui pela anomalia do enunciado em questão, está sendo caracterizada, de fato, como consistindo sim em uma inconsistência não tanto formal quanto eidética, na medida em que ele analisa o caso de “o ouro é leviano” como sendo uma inconsistência que *violaria leis eidéticas regionais pertinentes às ciências naturais*. Contudo, essa não é a última palavra de Husserl sobre o tema.

Conforme vimos, o próprio Simon menciona que mesmo o Apêndice I, intitulado “Formas sintáticas e estofos sintáticos, formas nucleares e estofos nucleares”, da *Formale und transzendente Logik* de 1929 apresentaria “algumas revisões menores” da teoria da significação de Husserl, de modo a sustentar sua tese, de que Husserl carecia de meios para reconhecer a falta de sentido própria aos erros categoriais. Na verdade, contudo, esse apêndice em questão consiste numa sumarização de reflexões que Husserl veio desenvolvendo em suas preleções (cf. 1917/18, seção II, Capítulo 4, §24-26) e que encontrou mais plena aplicação analítica em *Erfahrung und Urteil* de 1939. O cerne dessas reflexões diz respeito à tateante descoberta analítico-descritiva de um *novo nível de consideração das unidades de sentido objetivos* que diz respeito não mais simplesmente à matéria e forma sintáticas (syntaktischer Stoff e syntaktische Form) que a “Lógica pura” (Morfologia das Significações e Ontologia Formal) vinha explicitando em leis gramaticais, tanto lógicas quanto ontológicas formais, *mas antes* que diz respeito aos membros últimos dessas unidades de sentido (os *termini*) enquanto eles próprios, independentemente de suas funções sintáticas nos contextos significacionais especificados pela lógica pura e, assim, enquanto núcleos últimos de sentido, têm seu estofo nuclear (Kernstoff) e sua forma nuclear (Kernform) *com seus próprios modos de compatibilidade e incompatibilidade, de implicação e de exclusão*, com os quais, como veremos, a análise de nível superior das significações já sempre conta em suas formalizações de enunciados em categorias de significação, em suas leis de formação de significações proposicionais e em suas leis de transformação ou de consequência das significações proposicionais entre si.

Não considerar isso foi o descuido exegético de Simons que acarretou seu equívoco de interpretação acerca da natureza dos erros categoriais segundo a teoria da significação de Husserl, o que pode ser revelado simplesmente por citar o próprio Husserl que, no curso de sua reflexão, chega sim a *negar expressamente* (e justamente com base nessa doutrina dos estofos e formas nucleares) que enunciados tais como “este número algébrico é verde” *sejam enunciados necessariamente falsos*, isto é, sejam ‘absurdos sintéticos a priori’ (no linguajar de Simons) e *os afirma antes como sendo puro e simples nonsense*. Por exemplo, quando tais casos de erro categorial são novamente considerados justamente na sua *Formale und transzendente Logik*, Husserl oferece uma análise significativamente diferente a respeito do enunciado: “esta cor + 1 é igual a 3”:

Essa sentença (Satz) não tem qualquer sentido próprio, não é concebível um juízo correspondente como sendo possível, mas não porque ela envolva uma contradição analítica ou extra-analítica [sc. sintética a priori], mas sim porque ela, em sua ‘falta de sentido’ (Sinnlosigkeit), está, por assim dizer, além de qualquer questão de consistência (Einstimmigkeit) e contradição (Widerspruch). Os elementos singulares da sentença [i.e. *os termini*] não são sem sentido, mas antes são autênticos sentidos, porém o todo constituído desses elementos não tem qualquer sentido unitariamente concordante (einheitlich zusammenstimmenden Sinn); não se trata de um todo que é ele próprio um sentido. (HUSSERL, 1929, §89, p.[192]).

Parece claro que tal tipo de incompatibilidade não é mais avaliado aqui como significativo e materialmente inconsistente, mas antes é analisado como sendo simplesmente sem sentido, muito embora Husserl também não recorra mais ao critério da má formação sintática para apoiar sua conclusão, até porque, por óbvio, não há nada de gramaticalmente errado com essas sentenças. Parece claro também que Husserl considera aqui a falta de sentido como dizendo respeito ao fato de que o enunciado estaria *além de qualquer questão quanto a sua consistência ou inconsistência*, no sentido de que ele não seria sequer apto a ser avaliado quanto a seu valor semântico ou validade objetiva e, por conseguinte, não seria mais sequer uma falsidade necessária de caráter sintético a priori (*pace* Simons). Sendo assim, precisamos assumir que Husserl tem sim em mente, ao lado do requerimento da boa formação sintática, *algum* requerimento adicional que permite, como é mais intuitivo, enfraquecer a identificação inicial entre gramaticalidade e significatividade de expressões, a fim de poder falar não só da significatividade formalmente sintática de enunciados, mas também da estrita *falta de sentido até de enunciados bem formados*, os quais, por conseguinte, sequer são passíveis de avaliação quanto a sua mera consistência ou inconsistência e, por conseguinte, não são, por princípio, decidíveis quanto a sua verdade ou falsidade<sup>9</sup>.

<sup>9</sup>Pode haver alguma resistência bem natural a tratar os exemplos considerados como sendo simplesmente sem sentido tal como aceitamos fazê-lo sem mais em relação aos casos de agramaticalidade. Uma primeira resistência pode ser vencida por se esclarecer que estamos falando de falta de sentido literal e, portanto, não estamos levando em conta, de saída, contextos de enunciação com intenção poética ou irônica ou lúdica, nos quais se trata de fazer alusões antes que declarações, portanto, onde algo é expresso sugestivamente (segundo seus meios próprios de expressão) mesmo que não declare ou assira algo de determinado, aliás, de decidível. Uma

É ponderável nesse ponto que nos inclinemos a pensar que seria sim pertinente indagar se, por exemplo, o enunciado "o ouro é leviano" é verdadeiro ou falso, e que tal indagação seria tanto mais pertinente quanto mais pensássemos que esse enunciado seria até mesmo necessariamente falso; afinal, nisso estaríamos bem acompanhados, como vimos, por Peter Simons. Porém, essa nossa inclinação pode ser embargada tão logo nos damos conta de que a falsidade de tal enunciado implicaria a verdade de seu contraditório, isto é, implicaria a verdade do enunciado "o ouro não é leviano", o que dificilmente estaríamos dispostos a sequer considerar quanto mais a admitir, pois que isso dificilmente se concilia com nossa reação mais ordinária de que, afinal, o ouro não é *nem* leviano *nem* não-leviano e que é um puro e simples despropósito relaciona-los de qualquer outra forma que não seja figurativa ou irônica ou simplesmente lúdica segundo o contexto (para não falar no caso de pura e simples confusão linguística). A posição de Husserl parece resgatar bem tais reações ordinárias ao afirmar que enunciados desse tipo não são decidíveis, no sentido de que não se deixam governar pelo princípio do terceiro excluído; Husserl afirma:

Não está excluída, nesses casos, uma ‘terceira’ possibilidade consistindo nisso que juízos envolvendo predicados que não mantêm, segundo seu sentido, qualquer relação com o sujeito estariam, por força de sua falta de sentido, além, por assim dizer, de toda questão quanto a sua verdade ou falsidade. (HUSSERL, 1929, §90, p.[196]).

Estamos obrigados então a concluir que, quanto ao ponto em foco aqui, a doutrina de Husserl sobre as condições da significatividade *sofreu sim importante desenvolvimento* para poder chegar a essa nova conclusão, de maneira que não pode ser exegeticamente correto afirmar que Husserl não repensou significativamente sua visão sobre as condições do sentido. Cabe-nos então apenas entender agora um pouco melhor as razões de fundo que embasam, enfim, essa mudança de posição de Husserl que lhe permite reconhecer a especificidade do *nonsense* dos erros categoriais.

---

outra resistência bem mais importante, que discutiremos na sequência, diz respeito ao porquê de *não se poder* colocar a questão da consistência ou inconsistência, da verdade ou falsidade de tais enunciados.

- III -

Começemos por notar de saída que, tal como caracterizada antes, uma inconsistência material ou absurdo eidético deve consistir na impossibilidade de distintos conceitos aplicarem-se conjuntamente a um mesmo objeto ao qual, porém, cada um deles separadamente deve por princípio ao menos poder aplicar-se, enquanto nos casos agora considerados de *nonsense* concernente às categorias materiais de entidades um atributo simplesmente não pode de modo algum aplicar-se ou convir a um certo objeto em razão simplesmente de objeto e atributo em questão serem de tipos categoriais não só distintos, mas antes incompatíveis ou não-comunicáveis por pertencerem a distintos domínios categoriais, isto é, a distintas ontologias regionais e, assim, a distintas interconexões possíveis de sentido, como é claro pelo fato de que, se pudessem sequer ser avaliados quanto a sua aplicação possível, então faria perfeito sentido a negação dessas sentenças, mas parece que, fora de algum contexto conversacional peculiar governado por propósitos interativos, seria simplesmente despropositado que alguém afirmasse verazmente: “o ouro não é leviano!”.

Mas por que isso é assim? Qual a razão específica de esses casos serem simplesmente despropósitos ou *nonsense*, visto não ser em razão de qualquer má formação sintática da expressão que tem sim gramaticalidade ainda que talvez não tenha *propriamente* qualquer inteligibilidade para além de uma imprópria compreensibilidade linguística vaga e genérica? Em face de um outro exemplo dessa mesma família, nomeadamente, o enunciado “a soma dos ângulos de um triângulo é igual à cor vermelha”, Husserl esclarece que tal enunciado “satisfaz as condições para ter um sentido unitário puramente gramatical (a unidade de uma sentença em geral compreensível)”, mas não satisfaz “as condições para a significatividade unitária” (die Bedingungen der einheitlichen Sinnhaftigkeit), a saber, a condição de que seus termos constituintes “tenham a ver materialmente uns com os outros” (sachlich 'miteinander zu tun' haben) ou “sejam afins segundo seus conteúdos de sentido” (sinngemäß zusammengehören) e que, nesse caso, o enunciado acima seria “conteudisticamente sem sentido” (inhaltlich sinnlos) (HUSSERL, 1929, §90).

Como já indiquei, Husserl considera que as unidades de significações que cabe à lógica formal (Konsequenzlogik) examinar em vista de especificar suas relações válidas de compatibilidade e implicação procede basicamente pela consideração da consistência ou inconsistência de significações, regulada pela não contradição, e *já pressupondo* que, com efeito, opera-se aí com unidades sintaticamente significativas, vale dizer, com sequências finitas de expressões

bem formadas que, sendo elas ainda logicamente significativas, vale dizer, sem qualquer contra-senso formal ou eidético, tem a possibilidade, ao menos por princípio, de serem decididas como verdadeira ou falsa em sua presunção quanto à possibilidade de certo estado de coisas. Agora vemos que esse critério logicamente fundamental da consistência de significações, enquanto elas têm a possibilidade ideal de ser, não depende somente do pressuposto da gramaticalidade, mas *está também vinculado a uma evidência específica de outra ordem* acerca de certa organização categorial da experiência em regiões de entidades que demarcam nexos materiais de sentido que, sendo transgredidos, resultam igualmente em uma falta de sentido de novo tipo, isto é, resultam no *nonsense* de erros categoriais *até mesmo* de enunciados sintaticamente significativos que, aparentemente, apenas por isso pareceriam inicialmente ser consistentes e, assim, decidíveis quanto ao seu valor de verdade (no mínimo, como sendo falsidades necessárias).

Sendo assim, a questão fundamental acerca da significatividade e da exclusão do *nonsense*, sempre pressuposta pela lógica em sua explicitação das leis de pura consequência de formas idealmente possíveis de significações, remete então a alguma ordem de categorias materiais de entidades que unicamente responde pelas relações de pertinência ou exclusão entre tipos de núcleos de sentido determinados (especificados por seu estofo nuclear, Kernstoffe, e por sua forma nuclear, Kernforme), isto é, entre categorias de entidades que guardam uma interconexão própria no mundo efetivo que calhou ser o caso na experiência atual, isto é, em nossa vida intencional concreta. Afinal, em sua especificação das condições da validade objetiva de expressões está pressuposto não só que já saibamos quais sequências de expressões são sintaticamente corretas (o que pode ser sistematicamente estabelecido pela gramática pura ou sintaxe lógica), mas também pressupõe quais dessas sequências são materialmente significativas, o que requer uma investigação sobre “a interconexão dos seres na unidade sintética da experiência” (den Zusammenhang der Sachen in der synthetischen Einheit der Erfahrung) que é “a base sumamente elementar da co-pertinência material dos estofos de juízos possíveis” (der unterste Grund sachlicher Zusammengehörigkeit der Stoffe möglicher Urteile; cf. HUSSERL, 1929, §89b). É nesse sentido de *afirmar uma dependência última* da teoria do sentido para com a teoria da experiência, tal como revelada nos casos de *nonsense* categorial, que podemos entender então a seguinte ponderação de Husserl acerca da lógica: “Todas as suas formas lógicas com seus S e p, com todas as letras de sua notação, as quais têm lugar na unidade de um contexto formal, pressupõem tacitamente que nesse contexto o S, p e assim por diante ‘têm a ver’ materialmente uns com os outros” (idem, §89, p. [195]).

A honestidade intelectual não nos permite explicitar isso sem ao mesmo tempo atentar para certas repercussões sistemáticas dessa tese geral e sem reconhecer algumas dificuldades mais diretas que ela introduz; cuidado então aqui ao menos de uma dificuldade que, como veremos nas considerações finais, é objeto persistente de controvérsia filosófica na fenomenologia. Com respeito a essa *categorialidade material ou ordem sintética do mundo dado*, isto é, com respeito a sua articulação material em regiões de ser com suas categorias de entidades, em gêneros e espécies com suas leis materiais próprias e suas unidades e exclusões determinadas, Husserl concluiu desde muito cedo que, em suas análises fenomenológicas, só seria possível garantir-lhe uma *validade relativa segundo a factualidade da experiência atual de consciência*. Com efeito, nas “considerações finais” de suas preleções de 1908, intitulada “Ding und Raum”, que são fundamentalmente reafirmadas nas suas preleções sobre “Erste Philosophie” de 1923/24 (cf. particularmente 2º parte, §§33-34, mas também seus “textos complementares” pertinentes), Husserl afirma que “a experiência é a força que afiança (verbürgt) a existência do mundo” (HUSSERL, 1907, p.290; cf. 1923/24, 2º Teil, p.220) e então conclui que isso é assim “quando a existência real está referida a um sistema de possibilidades de percepção” (1907, p.293), como não pode deixar de ser o caso em uma teoria do conhecimento consequente. De maneira ainda mais pregnante, Husserl observa então:

Em suma, segundo sua existência e modo de ser, o mundo é um *faktum* irracional, e sua factualidade reside única e exclusivamente na estabilidade dos nexos motivacionais que fazem com que todas as possibilidades consideradas apareçam como possibilidades vazias, infundadas, feitas de ar, enquanto a existência de um mundo (...) é a única possibilidade razoável (vernünftig), aquela que decerto não está já dada a priori, mas que está fundada a posteriori. (HUSSERL, 1907, p.289-290).

Em nota, Husserl caracteriza essa razoabilidade da consciência objetiva na experiência atual como “fazendo na interconexão efetiva e possível de fenômenos que torna possível a firme unidade da coisa e do mundo”, ainda que mais uma vez assevere: “essa racionalidade seria um *faktum* irracional” (HUSSERL, 1907, p.289; cf. 1923/4, 1º Teil, p.188). A existência do mundo e a racionalidade de sua estrutura categorial dada são, assim, justificáveis apenas como os cor-

relatos da harmonia corrente da experiência de consciência, daquela tipicidade característica de um estilo geral da experiência atual, que converge de tal modo a deixar aparecer como num “prodígio” (Wunder; cf. 1923/4, 1º Teil, p.394) um mundo efetivo com seu horizonte de possibilidades reais bem motivadas por sua teleologia imanente, isto é, previstas e prescritas pelo pano de fundo de habitualidades da experiência dada de consciência. Em suma, o nosso mundo efetivo com sua categorialidade material tem, *e só pode ter*, no máximo uma “apoditicidade empírica” ou relativa ao curso concordante da experiência de consciência (cf. 1913, p.109; 1923/24, 2º Teil, p.54; 1923/24, 2º Teil, p.397 e 400)<sup>10</sup>.

Quer isso dizer então que todas aquelas enunciações que foram caracterizadas como erros categoriais resultariam, afinal, não em puro e simples *nonsense*, mas antes expressariam possíveis conteúdos de sentido relativos a modos de ser alternativos do mundo ou mesmo a mundos alternativos? Cabe aqui certa circunspeção para não perdermos de vista a complexidade dessas reflexões de Husserl aptas a suscitarem diferentes linhas de desenvolvimento, como indiquei nas considerações finais. Por um lado, Husserl observa que, segundo essa contingência da categorialidade material do mundo dado, as possibilidades alternativas decerto “*não são desprovidas de sentido*” (HUSSERL, 1907, p.290), o que faria pensar que precisamos então flexibilizar a imputação de *nonsense* aos erros categoriais e concebê-los como de algum modo significativos, nem que seja, por exemplo, em um regime de enunciação contra-factual metódico ou nos pensamentos poéticos que, poder-se-ia dizer, dariam de modo até privilegiado uma articulação expressiva justamente a essa contingência fundamental do curso do mundo tal como constituído na experiência de consciência que calhou ser o caso de fato. Por outro lado, porém, Husserl também observa que essas possibilidades alternativas *não são efetivas alternativas*<sup>11</sup>, no sentido de que são, na verdade, possibilidades apenas vaziamente fantasiadas e completamente infundadas e irrazoáveis, visto que nada em nossa experiência as mo-

<sup>10</sup>Daí talvez advenha alguma inteligibilidade para o famigerado mal estar “existencialista” com o *absurdo* da vida que, bem entendido, expressaria então não só esse senso pertinente da contingência ou gratuidade da existência do mundo como um todo e na forma como está determinadamente dado, mas também a possibilidade *simplesmente abstrata* de ele ser outro, talvez até segundo atos de vontade, segundo nosso voluntarismo de seres fácticos.

<sup>11</sup>Sobre a noção de possibilidade real, vale a pena ler a seguinte passagem: “Toda fantasia tem o valor de uma possibilidade e afiança possibilidade de percepção. Contudo, essa possibilidade de percepção é, de saída, possibilidade infundada (*grundlos*). Completamente diverso é o caso das possibilidades ‘reais’, embasadas (*begründet*), que se encontram implicadas em cada percepção. As aparições (*Erscheinungen*) que a cada vez se apresentam são aparições segundo circunstâncias motivantes. (...) Toda possibilidade real é possibilidade por associação a uma efetividade, vale dizer, por associação à efetividade atual de alguma aparição. E ela persiste ainda sendo possibilidade enquanto remeter a uma compossibilidade (...)” (HUSSERL, 1907, §84; p.291, p.292).

tiva (idem, p.290-291)<sup>12</sup> e a vida intencional consiste, afinal, de interconexões motivacionais constituintes de horizontes de sentido sem as quais passaríamos da contingência do mundo factual para “um mero amontoado de sensações (blosses Empfindungsgewühl) desprovidas de sentido (sinnlos)” (idem, p.288; cf. também 1923/4, 2º Teil, §33, p.48) que enquanto curso da experiência persistentemente discordante —assim podemos conceber— não conformaria qualquer modo de ser unitário<sup>13</sup> e, portanto, não atestaria qualquer ser<sup>14</sup>: “toda representação de mundo teria o caráter de uma ficção arbitrária e cada uma defrontaria a outra com igual valor de ficção” (HUSSERL, 1923/4, 2º Teil, §33, p.49). Decerto Husserl não pretende sancionar uma conclusão como esta que faz equivalerem epistemicamente diferentes mundos possíveis à maneira de um ficcionalismo cético. Não é por outra razão que é mais razoável resumir esse ponto nos seguintes termos dos *Prolegomena zur reinen Logik* de 1900 (cf. §23): A experiência atual tem suas leis sintéticas da facticidade do mundo dado, mas essas leis não têm uma atestação última enquanto apoditicidade adequada, mas antes tem o caráter de “*hipotese cum fundamento in re*”.

De todo modo, ao ser levado pela análise fenomenológica a reconhecer a impossibilidade de mostrar “uma absoluta necessidade” do mundo dado, Husserl imediatamente registra: “*nota bene* de um mundo real enquanto mundo de coisas” (HUSSERL, 1907, p.288). O que isso quer dizer? Bem, isso no mínimo deve nos lembrar a diferença entre, por um lado, a essência do mundo como tal correlato da essência da consciência como tal e, por outro lado, a essência do mundo efetivo correlato da essência da experiência atual de consciência concreta. Essa diferença corresponde à diferença entre, por um lado, a lógica pura correlacionada à ontologia formal (que a fenomenologia continua confirmando como tendo apoditici-

12 Atentar, porém, para a ressalva imediata de Husserl: “Assim tenho sempre compreendido essa situação e não encontro nas investigações já empreendidas nenhum motivo para mudar algo nisso. Todavia, não quero com isso proclamar qualquer verdade eterna, mas apenas, com respeito a isso, exortá-los à auto-reflexão e à circunspeção” (HUSSERL, 1907, p.291).

13 *Alguma* experiência transcorreria, mas não *nosssa* experiência básica de coisas com seus atributos e em relação causal, etc., isto é, não uma experiência suficientemente “razoável” (vernünftig) para possibilitar uma apreensão de coisa (Dingauffassung): “um mero amontoado de sensação não é decerto um nada absoluto, ele apenas não é algo que constitua em si um mundo de coisas” (HUSSERL, 1907, p.288). Husserl não menciona aqui apenas um estado alterado da percepção no qual *nós* poderíamos por assim dizer gozar ainda de uma *experiência* talvez psicodélica, mas antes, de fato, ele alerta para a correlação ineliminável entre experiência e intersubjetividade, e isso fica claro por sua observação de que uma tal experiência, que não é experiência concordante de unidades de sentido objetivos em um horizonte de mundo, consiste em “(...) uma confusão tão sem sentido que não há nenhum eu e nenhum você, que não há nenhum mundo físico, nenhuma realidade em sentido pregnante” (idem, p.289).

14 “Onde nada, simplesmente nada, de um modo de ser (Sosein), de um teor de determinação da experiência pode ser dado adequadamente, aí não resta mais qualquer espaço também para uma apoditicidade da mera existência” (1923/24, §33, p.49).

dade estrita na essência da consciência pura) e, por outro lado, as ciências mundanas (Realwissenschaften, Tatsachenwissenschaften, Erfahrungswissenschaft) correlacionadas às ontologias regionais (que a fenomenologia só garante como tendo uma “apoditicidade empírica” como legalidade *a priori* —visto que ainda fundada no teor de sentido— da experiência factualmente concordante).

Sendo assim, continuam valendo os resultados analítico-descritivos da fenomenologia das condições de possibilidade da consciência objetiva, bem como os resultados acerca das possibilidades ideais de pensamento e de ser elucidadas nas leis lógicas (no sentido amplo que inclui a ontologia formal) e, como diz Husserl, “as leis lógicas valem decerto absolutamente, seu *a priori* se atesta fenomenologicamente” (cf. HUSSERL, 1929; “texto complementar” de 1908, p.394), de tal modo que são elas “as fontes de todas as normas de método” (idem) para o conhecimento do mundo. O que *introduziu-se como novidade* com essas considerações sobre a especificidade do critério de identificação do *nonsense* dos erros categoriais foi um *novo nível analítico-descritivo* que vincula, de maneira até mais direta, a lógica à experiência atual de um mundo efetivo, porquanto descobre que as leis formais da significação (com sua apoditicidade estrita) não conflitam e antes até pressupõem (e talvez até se confirmem em) uma ordem material das categorias de entidades (que enformam os diferentes tipos de variáveis que ocorrem nas formalizações lógicas), isto é, uma categorialidade imanente à experiência atual (com sua apoditicidade empírica)<sup>15</sup>.

Nesse sentido, no quinto “texto complementar” (não anterior a 1925) da *Formale und Transzendente Logik*, intitulado “Distintos conceitos de contra-senso” (HUSSERL, 1929, p. 412-414), Husserl *não* tematiza possíveis conflitos e dificuldades de sua teoria da significação integralmente desenvolvida até ao ponto de reconhecer esse novo nível do sentido material e, respectivamente, do *nonsense* categorial, mas antes ocupa-se em escalonar diferentes tipos e níveis de sentido, *nonsense* e contra-senso que caberiam ser objeto de clarificação de diferentes disciplinas fenomenologicamente fundadas:

---

15 Husserl então pergunta: “mas por que as leis lógicas teriam de ter um campo de aplicação?” (HUSSERL, 1929, “texto complementar” de 1908, p.394); em outras palavras: Há propriamente uma “razão suficiente” para que vigore, de fato, uma experiência razoavelmente ordenada a ser conhecida nos termos objetivos que são o da lógica e ontologia formais e regionais? É nesse ponto que Husserl faz uma afirmação que costuma ser citada como se dispensasse maiores esclarecimentos: “Esta facticidade é o campo não da fenomenologia e lógica, mas o da metafísica” (idem). De minha parte, creio que essa afirmação antes inaugura um tema do que encerra conclusivamente uma análise suficientemente desenvolvida das relações entre razão e experiência, como indicarei à frente nas considerações finais.

- (1) "Sentido e *nonsense* puramente gramaticais";
- (2) "Contradição analítica, falta de sentido formal";
- (3) "Contra-senso material internamente a uma esfera de ser universal, internamente a uma região" ou "contra-senso sob a forma da incompatibilidade de predicados regionalmente condizentes";
- (4) "*Nonsense* material (inter-regional)" ou também "*nonsense* 'sintético'", vale dizer, "*nonsense* da síntese de elementos regionalmente heterogêneos" (portanto, "*metabasis eis allo genos*": "articulação de elementos de significação que se excluem regionalmente"; tal como no exemplo: "o ouro é leviano") (HUSSERL, 1929, p.412; p.413).

Correspondentemente, as leis que regulam os diferentes tipos e níveis de sentido e, assim, estabelecem os diferentes critérios da falta de sentido, caberiam então ser especificadas em disciplinas específicas pertinentes a cada um desses casos:

- (1.1.) "Gramática pura" ou "morfologia das significações gramaticalmente possíveis";
- (2.1.) "Analítica formal" ou "morfologia das formações não contraditórias possíveis" ou, ainda, "morfologia das significações possíveis analiticamente consistentes";
- (3.1.) Disciplina das "leis de essência da compatibilidade e incompatibilidade enquanto possibilidade, impossibilidade, necessidade materiais *em cada região*";
- (4.1.) "Sintética formal" ou "morfologia das regiões e das significações possíveis *inter-regionalmente* consistentes" (HUSSERL, 1929, p.414).

Segundo esses resultados da análise, cabe concluir ao menos duas coisas sobre nosso tema específico do *nonsense* dos erros categoriais. Por um lado, o *nonsense* do erro categorial (por exemplo, de uma neurociência que *assume que* a pessoa consiste em certo padrão anatômico, bioquímico e neuronal infra-intencional e não-intersubjetivo) não é propriamente e estritamente uma falta de sentido, pois as leis que são aí transgredidas por ele dizem respeito a uma ordem categorial do mundo efetivo que, em sua contingência de fundar-se tão somente no curso concordante da experiência atual, não tem ela própria um sentido último na vida da consciência<sup>16</sup>; daí ser concebível, *a partir* dessa or-

<sup>16</sup> Sensibilidade, receptividade, apreensão de identidade, apercepção, predicação, etc; em suma, toda essa forma da vida intencional concreta de acordo com a qual se constitui correlatamente

dem categorial dada —afinal, nossa *possibilidade* de conceber já está *realizada* em uma concepção determinada correlata de um mundo efetivo—, a introdução de variações categoriais (geometrias não-euclidianas, físicas não-clássicas, lógicas não-clássicas, neurociências da consciência, etc.) que são antes *extensões* (e até revisões) interpretativas desse modo básico de articulação da experiência.

Por outro lado, o *nonsense* sintático-formal precisa ainda contar como a única falta de sentido absoluta, e isso por transgredir aquelas únicas condições sem as quais sequer formamos unidades de significação aptas a veicularem pensamentos determinados, vale dizer, aptas a projetarem consistentemente estados de coisas possíveis, isto é, decidíveis em princípio quanto ao seu valor de verdade. Quanto às leis da evitação do contra-senso formal, elas apenas mostram que, segundo sua violação, os sentido resultantes são apenas aparentes e não tem efetiva significação, de maneira que o suposto pensamento não é sequer pensamento (embora possa até ser linguisticamente articulado, por conta da flexibilidade de uma sintaxe lógica que, apenas por si, ainda não se regula pela co-pertinência factual da categorialidade imanente do mundo efetivo da experiência atual). Assim, essa consistência formal da não-contradição se mantém como o que nos permite (na própria análise descritiva da fenomenologia) até mesmo reconhecer como contra-factualmente admissíveis os estranhos *nonsenses* dos erros categoriais como meras possibilidades ideais não tanto de experiência ou sequer de pensamento, mas antes como reconfigurações poéticas, irônicas, lúdicas, ou simplesmente equivocadas, de uma ordem material objetual da vida intencional concreta. Tais reconfigurações próprias aos erros categoriais, contudo, devem ser reconhecidas como simplesmente sem compromisso com os nexos constitutivos da vida intencional, nomeadamente, com os nexos motivacionais responsáveis pelas formações de habitualidades e horizontes possíveis e prováveis da consciência objetual e, assim, como reconfigurações às vezes meramente linguísticas de “outros mundos” sem possibilidades reais prováveis, isto é, que não encontram motivação no próprio curso da experiência dada e merecem antes serem contadas (para variar um dito de Husserl sobre as “leis da natureza”) como “*hipotese sine fundamento in re*”.

---

a ordem da realidade, são possibilidades ideais decerto inscritas por princípio na essência da consciência, mas são também apenas lastreadas e afiançadas pela experiência atual de consciência e não são necessidades de essência da consciência como tal a ponto de não ser admissível qualquer outra ordem factual da experiência: *A essência da consciência pura não explica, de fato, que o possível, afinal, efetive-se ou nunca se realize*, não explica nem que tenhamos, de fato, uma ciência da natureza nem que o leão não tenha, de fato, pensamentos matemáticos (cf. HUSSERL, 1929, “texto complementar”, p.389 s.).

## Considerações Finais

Em síntese, os princípios mais básicos determinantes do sentido —e que são violados no *nonsense* dos erros categoriais— são princípios que não têm uma perfeita inteligibilidade porquanto não têm um fundamento último, como fica claro pela análise de sua gênese intencional em motivações advindas de uma auto-organização passiva dada<sup>17</sup> que apenas tem a força de instaurar a doxa primeva (Urdoxa) da existência de um mundo real com suas possibilidades reais enquanto simplesmente dado, enquanto simplesmente isso que calhou ser o caso de fato, *mas do qual depende a lógica até mesmo nos níveis mais elevados ou formais de sua determinação das condições da significação e da validade.*

Como interpretar esse resultado analítico? Essa tese da dependência da lógica em relação à experiência, que se obteve aqui da consideração do nonsense dos erros categoriais, já foi o foco de discussões sobre o *exato sentido e consequências filosóficas* de um tal *Leitmotiv*. Na sequência, gostaria de tomar posição acerca de apenas duas delas que acredito serem particularmente fundamentais para estimarmos melhor o que estamos fazendo quando teorizamos sobre algo, quando erguemos pretensões de conhecimento sobre, por exemplo, em que consiste uma boa *teoria* geral da *experiência*.

O tema da relação entre razão e experiência, tal como foi discutido em *Formale und Transzendente Logik*, encontrou uma síntese seminal no influente artigo de Aron Gurwitsch intitulado “Pré-suppositions Philosophiques de la Logique” de 1951, no qual expõe-se cristalina e claramente os nexos de sentido que presumidamente fazem, em primeiro lugar, a lógica remontar à experiência de onde ela retiraria seu princípio de inteligibilidade e que, em segundo lugar, fazem a experiência remontar à subjetividade transcendental que a constituiria. Não conheço exposição mais aguda sobre a controvérsia que aí se inaugurou senão o texto “Husserl nos limites da fenomenologia” de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. Mais do que repassar a própria controvérsia, interessa-me aqui considerar certa conclusão a que chega, nesse artigo, esse intérprete original e rigoroso do projeto fenomenológico.

Ribeiro de Moura entende a tese geral da dependência da lógica para com a experiência como consistindo na introdução de “um novo conceito de sentido” (1982, p.142), unicamente da perspectiva do qual seria identificável como *nonsense* um erro categorial. Visto que um erro categorial “não infringirá nenhuma

<sup>17</sup>O que vai desde a autoconstituição da unidade temporal do fluxo de consciência, passando pela unidade hilética de campos sensoriais até a da unidade kinestética de aparências sensíveis como aspectos de coisas espaciais que ainda não são os objetos físicos das ciências.

legalidade presente no plano das significações” (idem, p.142), estaríamos em um nível de descrição das condições do sentido que seria um nível pré-significacional, mas com consequências relevantes sobre o nível significacional da expressão; por exemplo, com consequências com respeito às expressões que serão ou não identificadas como sendo casos de *nonsense* de erros categoriais. Ribeiro de Moura o diz diretamente: “Deverá haver, portanto, uma outra instância, prévia à das significações, mas que consiga impor certas regras ao mundo dos sentidos” (idem, p.142). Essa instância seria, segundo ele, a dos núcleos de sentido enquanto elementos dados últimos ante-predicativos ou pré-sintáticos (ainda que Husserl trate esses núcleos de sentido como consistindo numa unidade de *Kernstoff* e *Kernform*), mas que têm a ver uns com os outros materialmente; instância esta à qual nos leva a própria análise intencional-genética das formas de significação dos juízos: “Essa coerência dos núcleos e, portanto, a coerência da experiência, revela-se, então, como um pressuposto lógico” (idem, p.144).

Ribeiro de Moura (ao acompanhar aqui Gurwitsch em sua primeira recondução pertinente da lógica à experiência) quer também nos levar a reconhecer uma diferença fundamental entre a unidade material da experiência e a unidade objetual das aparências de consciência, e isso no sentido de poder argumentar (contra a segunda recondução de Gurwitsch da experiência à subjetividade) que, se a vida intencional da consciência pode dar “as chaves da unificação das aparências em objetos”, ela não poderá dar “as chaves da unificação da experiência em 'comunidades harmônicas de conteúdos’” (1982, p.146). Essa afinidade material dos conteúdos da experiência não se acomoda pacificamente aos esquemas e modelos da análise intencional enquanto análise da constituição de objetualidades e, para compreender o sentido e tarefa da fenomenologia husserliana, caberia justamente “compreender o desequilíbrio que ele [sc. este problema da elucidação dessa afinidade material] instala no interior da fenomenologia” (idem, p.146); mais especificamente, caberia compreender como a análise intencional própria à fenomenologia evolui até um ponto em que precisa renunciar ao idealismo transcendental se ainda pretende compreender o sentido da experiência.

Dizendo diretamente: Somos levados pela análise fenomenológica a reconhecer uma experiência auto-organizada com uma coesão material infra-intencional que, portanto, escaparia à possibilidade de sua apreensão através de uma análise intencional guiada pelo primado dos atos objetivantes ou da consciência objetual, aliás, que escaparia à análise fenomenológica *husserliana*. A ideia de uma ordem geral pré-predicativa própria à experiência enquanto tal não se coaduna sem mais com a ideia de uma constituição intencional de objetualidades, pois esta última ainda remete toda relação a atos de síntese enquanto, por sua

vez, a coesão da experiência parece nos obrigar a reconhecer *alguma forma de ligação real* das próprias matérias indiferentes aos desempenhos da subjetividade constituidora. Ribeiro de Moura assim o afirma: “Desde então, essa síntese se efetua nas coisas, não em um ato da subjetividade; ela é algo que eu encontro, não um produto do entendimento. (...). Ora, sem pertencer ao entendimento nem à sensibilidade, à atividade ou à passividade, a 'coesão' não remete a nenhum ato da subjetividade, e escapa assim ao domínio da análise transcendental” (1982, p.147).

A conclusão interpretativa que Ribeiro de Moura pretende tirar desses resultados analíticos diz respeito justamente ao tema do limite da fenomenologia, pois a identificará como análise intencional dos atos constituidores das objetividades de consciência e a contrastará com o modo de dar-se não-objetal (e, portanto, não dependente de atos objetivantes) da harmonia, coesão ou coerência típicas da experiência: “Mas o que haveria de escandaloso nesse fato? Ele apenas testemunha que as condições da experiência não se resumem às condições de possibilidade da objetividade e que a fenomenologia —explicitação da constituição dos objetos— não vai dar conta de todos os contornos da experiência” (1982, p.147). Parece que a fenomenologia deixaria em aberto a possibilidade de chegar *de algum modo* a uma espécie de explicação integral da experiência do mundo e talvez até a uma explicação do fato de haver tal experiência de tal mundo e não antes nada... Isso, com efeito, justificaria a suposição de Ribeiro de Moura de que a metafísica, situada para além dos limites da fenomenologia, vale dizer, situada para além dos limites traçados para si pela própria fenomenologia, se apresentaria então sob a forma de “filosofia da existência” (idem, p.157).

Em tudo isso, apenas não estou muito seguro quanto a se Ribeiro de Moura concede que estamos aqui face a um verdadeiro problema ou, muito ao contrário, se estaríamos frente a uma inquietação teórica ainda mal formulada. Isso porque ele como que ironiza as inquietações com a “questão” da “origem do mundo”, com a qual se quis comprometer a clarificação fenomenológica da experiência enquanto intencional, ao mesmo tempo em que ele, inversamente, enuncia uma expectativa de “dar conta de todos os contornos da experiência” como se esse fosse já um caso de empreender investigações pós-fenomenológicas, isto é, como se esse fosse já um programa de pesquisa bem definido sobre a natureza e condições da experiência possível, para o qual, porém, a fenomenologia, por seus limites internos, não está mais apta. Seja como for, o que, a meu ver, ficaria aí por avaliar é o seguinte: (1) *Se* esse além da possível experiência objetal de consciência ainda é “experiência possível” e em qual acepção relevante para a clarificação da experiência *ainda em termos da noção indispensá-*

*vel de intencionalidade*; (2) *Se* seria ainda pertinente supor que algo assim como uma disciplina analítico-descritiva, que respeita os dados como tais em seu modo de dar-se, poderia prescindir de guiar-se pela evidência em primeira pessoa e, assim, pela experiência de consciência objetual; (3) *Se* uma nova investigação pós-fenomenológica de “todos os contornos da experiência”, em sua mudez e inaparencia, teria mais autoridade que a própria fenomenologia e poderia reinterpretar as evidências de primeira pessoa em termos de alguma dimensão mais básica de experiência que mal se sabe bem se seria uma dimensão ainda de nexos motivacionais e, assim, intencionais, segundo um sentido e, portanto, inteligíveis, ou se já seria uma dimensão de mera causalidade ou de inteira casualidade<sup>18</sup>.

Há, porém, uma outra direção de interpretação e desenvolvimento da tese da dependência da lógica para com a experiência que leva à discussão de um tema geral bem diverso. Esse outro tema é propriamente epistemológico e consiste em determinar o *estado da justificação* da categorialidade que dá inteligibilidade à experiência, isto é, que determina a articulação da experiência em regiões de ser com suas categorias materiais de entidades, com suas relações de compatibilidade e exclusão, com seus gêneros e espécies e seu conjunto de leis sintéticas que, em geral e no seu todo, formam o a priori material da experiência (categorialidade material esta que seria decerto o objeto próprio daquela quarta disciplina de investigação do sentido que vimos há pouco Husserl chamar de “sintética formal” ou “morfologia das regiões”; cf. HUSSERL, 1929, p.414) e que ele destinou à explicitação e sistematização das condições do sentido que, violadas, acarretariam o que chamei de “nonsense dos erros categoriais”, mas que seria caracterizável mais pregnantemente como “nonsense inter-regional” ou “nonsense da síntese de elementos regionalmente heterogêneos” (*inter-regionaler Unsinn* ou *Unsinn der Synthesis von regional Heterogenen*; idem, p.412; p.413).

Quanto a isso, é ainda valioso lembrar o trabalho clássico de Iso Kern *Husserl und Kant* de 1964. A certa altura, Kern pretendeu mostrar que, em termos histórico-sistemáticos, a *epoché* a partir da qual se efetua a descrição fenomenológica pode ser vista como uma resposta de Husserl ao Neokantismo, pois a redução fenomenológica traria com ela a tese da dissolução do mundo e, assim, da mera possibilidade contingente do entendimento científico da natureza, porquanto Husserl acreditaria, afinal, que os *neokantianos* se caracterizam por sustentar *equivocadamente* (i) que “o pensamento na forma de nossa ciência dada é

<sup>18</sup>Sobre este último ponto, é valioso consultar o debate dos últimos anos entre Hubert Dreyfus e John Searle sobre a noção de Background e que se inaugurou com o texto de Searle “The Limits of Phenomenology” e as “Responses” de Dreyfus reunidos na antologia *Heidegger, Coping, and Cognitive Science*. Minha discussão dessa noção se encontra no artigo “Intencionalidade e seu Pano de Fundo Não-intencional. Uma Crítica à Análise de Searle”.

um pensamento não acidental, mas antes necessário”, (ii) *que* “a natureza [é] o produto necessário da consciência enquanto consciência racional” e (iii) *que* “a ciência não existe apenas como *faktum*, mas antes tem de haver ciência” (manuscrito de 1915: B IV 9, p.21 apud KERN, 1964, p.297). Mas, ao partir então *não* do fato da ciência, mas antes da análise descritiva da essência da consciência transcendentemente purificada enquanto correlação intencional, Husserl, por sua vez, descobriria os esquemas categoriais do mundo efetivo da experiência atual (vale dizer, a articulação da experiência em regiões de entidades de diferentes categorias materiais com seus gêneros e espécies e a apreensibilidade do seu sentido em leis sintéticas, em um a priori material da experiência) apenas como um *faktum* inexplicável. Isso seria assim, como Iso Kern sublinha (1964; p.296; cf também HUSSERL, 1913, p.114-115), porque qualquer ontologia formal a priori correlata da lógica fundada na fenomenologia da consciência pura somente é capaz de especificar estruturas formais necessárias do mundo como tal, mas não tem nada a dizer nem sobre a existência (Dasein) nem sobre o modo de ser (Wie) do mundo efetivo, “pois o mundo factualmente constituído é *um único* dos distintos mundos que são ontologicamente possíveis” (KERN, 1964, p.296). Não estaríamos longe nesse ponto de interpretar as análises e descobertas husserlianas como uma boa base para um relativismo dos esquemas conceituais com tudo o que ele tem em nossos dias de atrativo, mas também de contra-produtivo, porquanto parece antes dispensar-nos de maiores análises adicionais sobre exatamente em qual sentido plausível e cogente cabe entender a noção inexecidível de constituição intersubjetiva do sentido do mundo.

No entanto, pode-se, por outro lado, tentar ver na tese da dependência da lógica para com a experiência uma espécie de resposta ao problema de Hume da justificação da indução, na acepção de que se atesta aí, com o valor de princípio (e com a evidência própria a um princípio, diria certo Bertrand Russell) do conhecimento material, uma uniformidade dada que garante critérios bem determinados para a razoabilidade das nossas presunções intencionais a serem confirmadas ou frustradas no curso antes massivamente concordante da experiência e apenas eventualmente discordante. Pode-se até querer mostrar com base em tudo isso que estariam dadas as bases para algo assim como uma espécie “dedução metafísica” das categorias não a partir das funções do juízo, como fizera Kant, mas antes a partir da própria clarificação da categorialidade imanente da experiência, de maneira que não só as verdades sintético-regionais (eidéticas) sobre a ordem da experiência atual de consciência, mas também as verdades analítico-formais sobre as formas do pensamento e de seu objeto, em suma, as verdades fixáveis pela lógica, pela ontologia formal e pelas ontologias

regionais estariam finalmente lastreadas pela configuração determinada dos materiais mundanos na experiência atual, ainda que essas verdades enquanto verdades formais e eidéticas sejam, por princípio, verdades sobre o sentido e, assim, insensíveis ao que a realidade calha de ser de fato. Fosse isso possível, poderíamos entender melhor a teoria de Husserl sobre a natureza da teorização, nomeadamente, sua teoria da idealização não como dizendo que *toda* teoria está comprometida por princípio com alguma “falsificação” da experiência, mas como compatível com a possibilidade de uma *teoria geral da experiência* não revisionista, mas antes descritiva, por assim dizer, como uma “metafísica descritiva” que conforma-se às evidências do sentido tal como clarificado através daquelas diferentes disciplinas descritivas dedicadas ao sentido —que conforma-se, portanto, inclusive às evidências do sentido material enquanto aquela categorialidade imanente da experiência que revelou-se aqui como guia necessariamente pressuposto por nossa capacidade bem ordinária de discernir um tipo específico de falta de sentido, nomeadamente, o *nonsense* dos erros categoriais.

Recebido em: 10.12.2013 | Aprovado em: 27.01.2014

## Referência Bibliográfica

HUSSERL, E. (1900/01). *Logische Untersuchungen*. Gesammelte Schriften 2, 3 e 4 (segundo o texto de Hua XVIII; XIX/1; XIX/2). Hamburg: Felix Meiner, 1992.

\_\_\_\_\_.(1907). *Ding und Raum*. (segundo o texto de Hua XVI). Hamburg: Felix Meiner 1991.

\_\_\_\_\_.(1913). *Ideen zu einer reinen Phänomenologie und Phänomenologischen Philosophie*. Hua III/1, 1976.

\_\_\_\_\_.(1917/18). *Logik und allgemeine Wissenschaftstheorie*. Hua XXX, 1996.

\_\_\_\_\_.(1923/24). *Erste Philosophie*. 1º Teil, Hua VII, 1956. 2º Teil, Hua VIII, 1959.

\_\_\_\_\_.(1929). *Formale und Transzendente Logik*. Hua XVII, 1974 (com a paginação da primeira edição entre colchetes).

GURWITSCH, A. (1951). “Pré-suppositions Philosophiques de la Logique”. In: *Birault et al. Phénoménologie - Existence*. Vrin, 1953.

KERN, I. (1964). *Husserl und Kant: eine Untersuchung über Husserls Verhältnis zu Kant und zum Neukantianismus*. Matinus Nijhoff, 1964.

KÜNNE, W. (1988). “Kategorien - im Lichte Wittgensteins und Carnaps”. Claussen & Daube-Schackat (Hrsg.). *Gedankenzeichen. Festschrift für Klaus Oehler zum 60. Geburtstag*. Tübingen: Stauffenburg Verlag.

RIBEIRO DE MOURA, C.A. (1982). “Husserl nos limites da fenomenologia”. In: idem. *Racionalidade e Crise: Estudos de História da Filosofia Moderna e Contemporânea*. SP: Discurso Editorial, 2001.

RYLE, G. (1931/2). “Systematically misleading expressions”. In: idem. *Collected Papers; vol.2: Collected Essays 1929–1968*. Routledge, 2009.

SIMONS, P. (2001). “Categories, construction, and congruence: Husserl’s tactics of meaning”. In: Gaskin, R. (ed.). *Grammatic in early twenty-century Philosophy*. Routledge, 2001.

TEIXEIRA, D. (2005) “Intencionalidade e seu Pano de Fundo Não-intencional. Uma Crítica à Análise de Searle”. *Revista Tempo Brasileiro*, v.163, p.67 - 84.

WITTGENSTEIN, L. (1921). *Tractatus Logicophilosophicus* (edição bilingue; tradução: Luis Henrique Lopes dos Santos). SP: Edusp, 1993.

WRATHALL, M. & MALPAS, J (eds.). *Heidegger, Coping, and Cognitive Science: Essays in Honor of Hubert l. Dreyfus*; vol.2. MIT Press, 2000.